

Ata da reunião para julgamento das propostas e documentações apresentada pelas empresas arrematantse referente ao Pregão Eletrônico nº 257/2015, plataforma do Banco do Brasil nº 602578, do tipo menor por unitário por item, para **aquisição de materiais e equipamentos para o Banco de Alimentos – (Contrato de Repasse nº 230.420-38/2007)**. Aos 03 dias de novembro de 2015, às 09 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, a comissão de licitação tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf de acordo com a Portaria nº 059/2015 para julgamento da proposta e documentação apresentada pelas empresas arrematantes, conforme segue:

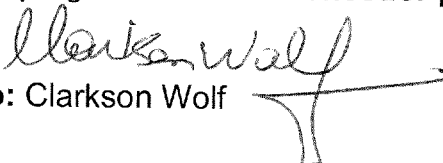
**ITEM 01 – GERAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** no valor unitário de R\$1.427,84 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 02 – GERAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** no valor unitário de R\$2.959,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 03 – K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** no valor unitário de R\$1.030,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 04 – JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** no valor unitário de R\$3.249,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, após análise, verificou-se que a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** apresentado pelo arrematante pertence ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Considerando, que o edital no seu item 9.2 letra “h” exigia que a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente. Considerando, que a sede da arrematante pertence à cidade de Campinas do Estado de São Paulo, conforme se comprova através das informações contidas em sua Proposta Comercial, como também, nas informações contidas no CNPJ da empresa, como também, a Certidão Negativa Estadual pertence ao Estado de São Paulo, e por fim, a Certidão Negativa Municipal pertence ao município de Campinas – SP. Deste modo, o Pregoeiro julga as documentações **INABILITADA**, pelo não cumprimento do item 9.2 letra “h” do edital. **ITEM 05 – MFX – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS – EIRELI ME** no valor unitário de R\$9.367,99 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 06 – DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP** no valor unitário de R\$2.100,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 07 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor unitário de R\$1.750,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 08 – BRASIDAS EIRELI ME** no valor unitário de R\$539,59. Após análise, constatou-se que a proposta foi assinada por representante não identificado, conforme estabelece o item 6.2 do edital, pois a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração estabelecida no item 9.2 letra “g” também encontra-se assinada por representante



legal não identificado, devido a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a documentação foi **inabilitada**. **ITEM 09** – Considerando, que todos os participantes deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO**. **ITEM 10 – BRASIDAS EIRELI ME** no valor unitário de R\$2.100,00. Após análise, constatou-se que a proposta foi assinada por representante não identificado, conforme estabelece o item 6.2 do edital, pois a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração estabelecida no item 9.2 letra “g” também encontra-se assinada por representante legal não identificado, devido a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a documentação foi **inabilitada**. **ITEM 11 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** no valor unitário de R\$324,50 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 12** – Considerando, que todos os participantes deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO**. **ITEM 13** – Considerando, que todos os participantes deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO**. **ITEM 14** – Considerando, que todos os participantes deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO**. **ITEM 15 – DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP** no valor unitário de R\$1.248,28 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 16 – BRASIDAS EIRELI ME** no valor unitário de R\$488,00. Após análise, constatou-se que a proposta foi assinada por representante não identificado, conforme estabelece o item 6.2 do edital, pois a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração estabelecida no item 9.2 letra “g” também encontra-se assinada por representante legal não identificado, devido a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a documentação foi **inabilitada**. **ITEM 17** – Considerando, que todos os participantes



deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO. ITEM 18 – REVIFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** no valor unitário de R\$1.748,00 foi **desclassificada e inabilitada** pela ausência dos documentos originais conforme solicitado no item 10.3 do edital. **ITEM 19 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor unitário de R\$1.308,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 20 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor unitário de R\$71,80 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 21 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** no valor unitário de R\$37,20 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 22 – BRASIDAS EIRELI ME** no valor unitário de R\$179,00. Após análise, constatou-se que a proposta foi assinada por representante não identificado, conforme estabelece o item 6.2 do edital, pois a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração estabelecida no item 9.2 letra “g” também encontra-se assinada por representante legal não identificado, devido a procuração juntada no processo encontra-se sem a devida autenticação, conforme estabelece o item 9.1.1 do edital. Desta forma, a documentação foi **inabilitada. ITEM 23 –** Considerando, que todos os participantes deste item, postaram suas propostas eletrônicas, acima do valor unitário estimado. Considerando, que mesmo com as tentativas da pregoeira em alertar o fato, restou constatado que após a fase de lances, todos os valores restaram acima do valor unitário estimado, descumprindo assim, o item 10.6 letra “e” do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara o presente item **FRACASSADO. ITEM 24 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** no valor unitário de R\$184,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item. **ITEM 25 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** no valor unitário de R\$40.735,00 teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada**, portanto, o pregoeiro **declara vencedor** para este item.

  
Pregoeiro: Clarkson Wolf

**Equipe de Apoio:**

  
Renata da Silva Aragão

  
Simone Rieper